TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 045/2025

1. Das condições gerais da contratação (Art. 6º, XXIII, "A" E "I" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet para a Sede, sede anexa e as subseções de Alagoinhas, Irecê, Paulo Afonso, Guanambi, Itabuna, Barreiras, Vitória da Conquista, Jequié, Juazeiro, Cachoeira e Teixeira de Freitas – BA.

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Contratação de serviço de internet link principal dedicado de 300 Mbps para a **Sede** de Salvador, localizada na Rua General Labatut, nº 273 - Barris, Salvador - BA, CEP 40070-100	26484	serviço	01	R$	R$
2	Contratação de serviço de internet link dedicado de 60 Mbps para a **sede anexa** de Salvador, localizada na Rua General Labatut, nº 05 - Barris, Salvador - BA, CEP 40070-100	26484	serviço	01	R$	R$
3	Contratação de serviço de internet banda larga via fibra óptica de 300 Mbps para a **subseção de Vitória da Conquista**, localizada na Avenida Jorge Teixeira, Edifício Medical Center, nº 29, 4º andar, Sala 404, Bairro: Candeias	26484	serviço	01	R$	R$
4	Contratação de serviço de internet banda larga via fibra óptica de 300 Mbps para a **subseção de Itabuna**, localizada na Avenida Cinquentenário, nº 1016, Edifício Flavio Executive Center, Sala 506, Centro de Itabuna	26484	serviço	01	R$	R$
5	Contratação de serviço de internet banda larga via fibra óptica de 300 Mbps para a **subseção de Jequié**, localizada na Avenida Rio Branco, Edifício Ferreira, nº 515, Salas: 203 e 204, Bairro: Centro, CEP: 45200-011	26484	serviço	01	R$	R$
6	Contratação de serviço de internet banda larga via fibra óptica de 300 Mbps para a **subseção de Juazeiro**, localizada na Rua Paraíso, nº 97, sala 10, Centro Empresarial Dr. Balbino Oliveira, Bairro: Santo Antônio.	26484	serviço	01	R$	R$

7	Contratação de serviço de internet banda larga via fibra óptica de 300mb para a **subseção de Teixeira de Freitas**, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3421, Ed. Esmeralda, Sala 303 – Centro.	26484	serviço	01	R$	R$
8	Contratação de serviço de internet banda larga via fibra óptica de 300Mbps para a **subseção de Barreiras**, localizada na Avenida Benedita Silveira, 118, Centro Empresarial Portinari, 1º Andar, Sala 01 – Centro, CEP 47800-000	26484	serviço	01	R$	R$
9	Contratação de serviço de internet banda larga via fibra óptica de 300Mbps para a **subseção de Alagoinhas**, localizada na Rua Dr. Dantas Bião, Laguna Shopping, salas 309 e 310, nº 748, Bairro: Alagoinhas Velha, CEP 48030-902	Mês	serviço	01	R$	R$
10	Contratação de serviço de internet banda larga via fibra óptica de 300Mbps para a **subseção de Irecê**, localizada na Rua Aurélio José Marques, nº 47, salas 302/303, 3º andar, Centro. Em frente à agência do Banco Itaú.	Mês	serviço	01	R$	R$
11	Contratação de serviço de internet banda larga via fibra óptica de 300Mbps para a **subseção de Paulo Afonso**, localizada na Avenida Apolônio Sales, nº 1059, sala 07, térreo, Centro.	Mês	serviço	01	R$	R$
12	Contratação de serviço de internet banda larga via fibra óptica de 300Mbps para a **subseção de Guanambi**, localizada no Centro Médico Guanambi, s/n, Rua Rogaciano Francisco de Moraes, Bairro São Francisco. CEP: 46430-000	Mês	serviço	01	R$	R$
13	Contratação de serviço de internet banda larga via fibra óptica de 300Mbps para a **subseção de Cachoeira**, localizada na Rua Ana Neri, 7 - Cachoeira, BA	Mês	Serviço	01	R$	R$

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Termo Contratual, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O início da prestação de serviços será a partir da assinatura do referido Contrato.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade contínua de prestação de serviço;

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. Para a execução das atividades do Coren-BA, inúmeros processos de trabalho e sistemas informatizados são acessados em aplicações hospedadas em serviços publicados na Internet, gerando uma demanda considerável de acesso à Internet para utilização de serviços como acesso remoto via VPN, serviço de e-mail institucional, a suíte de serviços Google e aplicações do sistema Cofen/Corens.

2.2. Nesse contexto, para o adequado desempenho de suas atividades operacionais e finalísticas, o Coren-BA necessita manter a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos serviços suportados pelo DETI, bem como oferecer maior qualidade no provimento da comunicação entre colaboradores, conselheiros, fornecedores e a sociedade.

2.3. Diante das alegações acima expostas, se faz necessária a contratação de serviço de prestação de serviço de acesso à Internet com a disponibilização de endereço IP válido(fixo) para a publicação de serviços externos e/ou conexão VPN site-to-site.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, bem como no rol de ações previstas no PPA 2025-2027 vinculado ao objetivo estratégico número 6 (Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional).

2.5. Pretende-se também com esta nova contratação:

2.5.1. Aumentar a velocidade do tráfego de internet, considerando o recente crescimento de postos de trabalho na Sede, Sede anexa e nas subseções de

Alagoinhas, Irecê, Paulo Afonso, Guanambi, Itabuna, Barreiras, Vitória da Conquista, Jequié, Juazeiro, Cachoeira e Teixeira de Freitas – BA;

2.5.2. Manter a qualidade de acesso das subseções ao SIGEN (Sistema Integrado de Gestão da Enfermagem), tendo em vista que este acesso é realizado via Internet;

2.5.3. Aumento da eficiência operacional e da satisfação dos usuários internos e externos;

2.5.4. Capacidade de monitoramento proativo e resolução rápida de problemas;

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Com o intuito de alcançar o mais alto nível de redundância possível, é estipulado que a operadora participante do processo licitatório para o fornecimento do link principal (item 01), dedicado, **não pode ser a mesma que já provê o link redundante. No caso, a NET-X Provedor de Internet LTDA – Contrato nº 010/2024**. Além disso, é fundamental que a operadora selecionada não compartilhe a mesma infraestrutura física e/ou lógica da Provedora redundante, incluindo cabeamento e backbone, link de acessos internacionais, entre outros. Essa vedação **não se aplica para os outros links empresariais objetos desta contratação**.

4.2. Essa medida visa garantir que a infraestrutura do link redundante seja o mais independente possível daquela do link principal. Assim, eventos que possam afetar a infraestrutura interna do datacenter, roteadores de borda, bem como ativos e passivos de conexão ou infraestrutura de rede externa, terão menor probabilidade de impactar o link redundante, uma vez que este será fornecido por uma estrutura distinta, proveniente de fornecedores diferentes.

4.3. O cabeamento do link principal deve seguir uma rota que seja oposta ou diferente daquela do link redundante já instalado, iniciando-se no poste de entrada da infraestrutura do Coren-BA. Com isso, o cabeamento do link principal, dedicado, não deve passar pelas mesmas ruas. Esta medida visa assegurar a diversidade de rotas e reduzir o risco de interrupções em ambos os links.

4.4. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.4.1. **Técnicos**

4.4.1.1. **Para os ITENS 1 e 2**

4.4.1.1.1. <u>Velocidade de conexão:</u>

4.4.1.1.1.1. Download e upload:

4.4.1.1.1.1.1. 300Mbps simétrico (item 01) e

4.4.1.1.1.1.2. 60Mbps simétrico (item 02);

4.4.1.1.1.2. Garantia de banda: 100% dedicada e garantida, sem compartilhamento com outros usuários, assegurando largura de banda total disponível a todo momento.

4.4.1.1.2. <u>Tecnologia de conexão:</u>

4.4.1.1.2.1. Tipo: Link dedicado via fibra óptica, que oferece maior estabilidade e baixa latência;

4.4.1.1.3. <u>IP e conectividade</u>

4.4.1.1.3.1. IP Fixo: Endereço IP estático incluído, essencial para facilitar o controle de acessos, integrações seguras e administração de servidores.

4.4.1.1.3.2. Fornecimento de, no mínimo, 6(seis) endereços IP´s válidos para internet, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da internet, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;

4.4.1.1.3.3. Compatível com protocolos IPv4 e com suporte a IPv6 para expansão futura;

4.4.1.1.3.4. Suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (Terminal Network), SMTP

(Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol Version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VOIP), no sentido para a internet e vice-versa;

4.4.1.1.4. Segurança de rede

4.4.1.1.4.1. Proteção contra ataques DDoS e firewall dedicado, proporcionando proteção robusta contra ameaças;

4.4.1.1.4.2. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da contratada;

4.4.1.1.4.3. Compatibilidade com VPNs e segurança avançada para transmissões de dados sensíveis e acesso remoto seguro;

4.4.1.1.5. Suporte técnico e monitoramento

4.4.1.1.5.1. Suporte 24/7: Atendimento técnico contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo atendimento remoto e presencial para incidentes críticos;

4.4.1.1.5.2. Monitoramento em Tempo Real: Serviço de monitoramento ativo e relatórios de desempenho, disponibilizando dashboards de conexão para acompanhamento em tempo real;

4.4.1.1.5.3. Relatórios Mensais: Incluem métricas de desempenho, incidentes registrados e análise de disponibilidade do serviço;

4.4.1.1.6. Instalação e Infraestrutura:

4.4.1.1.6.1. Instalação Completa: Inclusão de todos os equipamentos necessários (como cabos, roteadores, conversores de mídia e etc).

4.4.1.1.7. Documentação e Treinamento:

4.4.1.1.7.1. Documentação Técnica Completa: Fornecimento de relatórios técnicos detalhados e documentação de configuração da rede.

4.4.1.1.8. Escalabilidade:

4.4.1.1.8.1. Possibilidade de Upgrade: Opção de aumento de largura de banda de acordo com a demanda futura, sem necessidade de nova infraestrutura.

4.4.1.1.8.2. Disponibilidade de, no mínimo, 99%;

4.4.1.1.9. Caso os endereços IPs disponibilizados pela(s) contratada(s) estiverem relacionados em blacklists como IPs suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para o contratante;

4.4.1.1.10. Jitter: Inferior a 3ms;

4.4.1.1.11. Latência Média: Máxima de 50ms;

4.4.1.2. **Para os ITENS 3 a 13**

4.4.1.2.1. Velocidade de conexão:

4.4.1.2.1.1. Download: 300Mbps;

4.4.1.2.1.2. Upload: Pelo menos 150Mbps (ou simétrico, conforme disponível no mercado);

4.4.1.2.1.3. Garantia de banda: 80% da velocidade contratada

4.4.1.2.2. Tipo de serviço:

4.4.1.2.2.1. Link de internet **empresarial**;

4.4.1.2.3. Tecnologia de conexão:

4.4.1.2.3.1. Fibra óptica

4.4.1.2.4. Wi-fi incluso:

4.4.1.2.4.1. Sim

4.4.1.2.5. Equipamento(roteador) incluso:

4.4.1.2.5.1. Sim

4.4.1.2.5.2. Dual band;

4.4.1.2.6. Suporte técnico e atendimento:

4.4.1.2.6.1. Suporte técnico especializado 24/7 (24 horas por dia, 7 dias da semana)

4.4.1.2.6.2. Atendimento remoto e local, com tempo de resposta em até 4 horas para resolução de falhas críticas.

4.4.1.2.7. IP e conectividade

4.4.1.2.7.1. IP Fixo - externo;

4.4.1.2.7.2. Suporte ao protocolo IPv4 e compatibilidade com IPv6.

4.4.1.2.8. Gerenciamento e monitoramento:

4.4.1.2.8.1. Ferramentas de monitoramento em tempo real com acesso aos logs de desempenho e uso;

4.4.1.2.8.2. Relatórios de uso e estabilidade mensais, com análise de tempo de atividade, incidentes e métricas de qualidade.

4.4.1.2.9. Redundância e Backup

4.4.1.2.9.1. Infraestrutura com backup automático e possibilidade de desvio de tráfego em caso de falhas;

4.4.1.2.9.2. Conexão redundante para garantir continuidade em caso de falhas do provedor;

4.4.1.2.10. Segurança de rede:

4.4.1.2.10.1. Suporte para VPNs e protocolos de segurança para transmissão de dados sensíveis;

4.4.1.2.11. Instalação e infraestrutura

4.4.1.2.11.1. Instalação e configuração de equipamentos inclusos, com suporte inicial para ativação do serviço;

4.4.1.2.12. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.4.1.2.13. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, links e roteadores, necessários à prestação do serviço;

4.4.1.2.14. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

4.4.1.2.15. Disponibilidade de, no mínimo, 99%;

4.4.1.2.16. Caso o IP fixo, disponibilizado pela(s) contratada(s), estiver relacionado em blacklists como IP suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para o contratante;

4.4.2. **De negócio**

4.4.2.1. O desempenho das atividades finalísticas do Coren-BA depende de recursos de TIC, como equipamentos de uso diário, softwares, servidores, internet, rede de comunicação, serviços e outros.

4.4.2.2. Para a execução das atividades do Coren-BA, inúmeros processos de trabalho e sistemas informatizados são acessados em aplicações hospedadas em serviços publicados na Internet, gerando uma demanda considerável de acesso à Internet para utilização de serviços como acesso remoto via VPN, serviço de e-mail institucional, a suíte de serviços Google e aplicações do sistema Cofen/Corens.

4.4.2.3. Nesse contexto, a presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.4.2.3.1. Escalabilidade: Atender ao aumento de usuários e necessidades, mantendo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

4.4.2.3.2. Segurança da Informação: Garantir a integridade e a confidencialidade das informações processadas e armazenadas pela instituição;

4.4.2.3.3. Suporte Técnico Especializado: Responder prontamente a incidentes e realizar manutenções necessárias, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a rápida resolução de problemas;

4.4.3. **Requisitos de capacitação**

4.4.3.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.4.4. **Requisitos legais**

4.4.4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.4.5. **Requisitos de garantia e assistência técnica**

4.4.5.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante todo o período contratual.

4.4.5.2. A CONTRATANTE terá abertura ilimitada de chamados de suporte.

4.4.5.3. Os chamados abertos pela CONTRATANTE só poderão ser fechados pela CONTRATADA após anuência da CONTRATANTE ou após anexado evidência objetiva de que o incidente relatado foi integralmente solucionado.

4.4.5.4. Os equipamentos e dispositivos de conectividade necessários para o provimento do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, no caso de falha ou defeito, ser substituído por outro de igual marca e modelo, sem custo para a CONTRATANTE, a menos que o Coren-BA autorize a troca por outra marca e/ou modelo.

4.4.5.5. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes instalados e eventualmente trocados pela empresa indicada, sem qualquer ônus para o Coren-BA.

4.4.5.6. As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior.

4.4.5.7. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, inspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA

4.4.5.8. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.5.9. Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal.

4.4.6. **Requisitos de metodologia de trabalho**

4.4.6.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante;

4.4.6.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.4.6.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 07 dias por semana por via telefônica.

4.4.6.4. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.4.6.5. A contratada deverá realizar, sem custos à CONTRATANTE, quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro dos prédios atuais da Sede, sede anexa e das subseções do Coren-BA, bem como mudança de endereço nas cidades.

4.4.7. **Requisitos temporais**

4.4.7.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS),

emitida pela Contratante, ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.4.7.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4.7.3. Considera-se como início do projeto a data da emissão da Ordem de Serviço para instalação dos equipamentos e fornecimento do serviço de Internet que ocorrerá após a assinatura do contrato.

4.4.7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, formalmente, os canais para suporte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

4.4.7.5. A reunião de alinhamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a data inicial de vigência do contrato.

4.4.7.6. O prazo de disponibilização do serviço poderá ser ajustado de acordo com os riscos e impactos avaliados pela CONTRATANTE.

4.4.7.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos

4.4.7.8. Na execução dos serviços deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	**Prazo máximo de início de atendimento**	**Prazo máximo de solução de problema**
Instalação inicial e ativação do serviço	1 dia útil	15 dias úteis após recebimento da OS ou assinatura do contrato
Manutenção preventiva	2 dias úteis	5 dias úteis
Atendimento de chamados técnicos (suporte)	1 hora	4 horas
Reparos em caso de falhas ou interrupções	1 hora	6 horas

Atualizações de sistema e ajustes de configuração	1 dia útil	3 dias úteis
Troca de equipamentos (se necessário)	1 dia útil	3 dias úteis

4.4.8. **Requisitos sociais, ambientais e culturais**

4.4.8.1. Recomenda-se, de acordo com Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, inserir critérios de sustentabilidade ambiental nas especificações técnicas para aquisição de ativos de TI, os quais deverão atender aos requisitos técnicos que propiciam maior eficiência energética, maior vida útil e menor custo de manutenção.

4.4.8.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, como descrito abaixo:

4.4.8.3. Só será admitida a oferta dos equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.4.8.4. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), se aplicável.

4.4.8.5. Requisitos sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, como limites de emissão sonora de equipamentos, espaço máximo que deverá ocupar,

linguagem e textos em português, descarte sustentável de resíduos, dentre outros que se apliquem.

4.4.8.6. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 combinado com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis1, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.4.8.7. É dever da CONTRATADA observar, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.4.8.8. Todos os softwares e atualizações, se aplicável, deverão ser disponibilizadas para o Coren-BA por meio eletrônico, pela internet, de forma a evitar o impacto da produção de CD/DVD sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar), de caixa de CD/DVD, de pacote, de transporte e de necessidade de desfazimento futuro.

4.4.8.9. Toda a documentação de software e base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro.

4.4.8.10. O suporte técnico deverá ser prestado preferencialmente de forma remota, pela internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes do transporte de pessoas para o ambiente do Coren-BA.

4.4.8.11. A área técnica consultou o 'Guia Nacional de Licitações Sustentáveis', no site da AGU, para verificar se os serviços a serem adquiridos integram ou não a lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido guia.

4.4.9. **Requisitos de projeto de implementação**

4.4.9.1. Apresentação de projeto, por parte da Contratada, após realização de visita técnica na Sede, Sede anexa e subseções do Coren-BA, para instalação dos links com a passagem da fibra óptica e a instalação dos equipamentos de rede necessários para implementação do serviço de comunicação de dados incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários por sua conta e responsabilidade.

4.4.9.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da subseção do Coren-BA possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

4.4.10. **Requisitos de segurança e privacidade**

4.4.10.1. A contratada fica proibida de compartilhar os dados do Coren-BA qual tenha acesso com terceiros para qualquer fim.

4.4.10.2. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

4.4.10.3. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

4.4.10.4. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

4.4.10.4.1. propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;

4.4.10.4.2. evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;

4.4.10.4.3. possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

4.4.10.4.4. assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

4.4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.4.12.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.4.12.2. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.

4.4.12.3. A licitante deverá apresentar, no ato de envio da proposta, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante para execução de serviços com características, prazos e quantidades similares ao objeto contido neste termo de referência.

4.4.12.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.12.5. Deverá apresentar também, no ato de assinatura do contrato, licença da ANATEL que autoriza a mesma a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

4.4.13. **Requisitos de formação de equipe**

4.4.13.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos para execução.

4.4.14. **Subcontratação**

4.4.14.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.4.14.2. A subcontratação parcial de serviços de terceiros por parte da contratada só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da CONTRATANTE;

4.4.14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução e funcionamento do serviço contratado, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações e especificações técnicas descritas no processo.

4.4.15. **Vistoria**

4.4.15.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min horas às 16h:00min horas.

4.4.15.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.15.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando

documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.15.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução contratual

5.1. **Condições de execução**

5.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 dias úteis, após a assinatura do contrato.

5.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1. Os serviços serão executados nas seguintes localidades:

5.2.1.1. Item I – Sede – Salvador-BA - Rua General Labatut, nº 273 – Barris. CEP 40.070-100;

5.2.1.2. Item II – Sede Anexa – Salvador-BA - Rua General Labatut, nº 05, Barris. CEP 40.070-100;

5.2.1.3. Item III – Subseção de Vitoria da Conquista-BA - Avenida Jorge Teixeira, Edifício Medical Center, nº 29, 4º andar, Sala 404, Bairro: Candeias. CEP: 45028-536

5.2.1.4. Item IV - Subseção de Itabuna-BA - Avenida Cinquentenário, nº 1016, Edifício Flavio Executive Center, Sala 506, Centro de Itabuna

5.2.1.5. Item V - Subseção de Jequié-BA - Avenida Rio Branco, Edifício Ferreira, Nº 515, Salas: 203 e 204, Bairro: Centro, CEP: 45200-011

5.2.1.6. Item VI - Subseção de Juazeiro-BA - Rua Paraíso, nº 97, sala 10, Centro Empresarial Dr. Balbino Oliveira, Bairro: Santo Antônio. CEP: 48903-050

5.2.1.7. Item VII - Subseção de Teixeira de Freitas-BA - Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3421, Ed. Esmeralda, Sala 303 – Centro. 45985-200

5.2.1.8. Item VIII - Subseção de Barreiras-BA - Avenida Benedita Silveira, 118, Centro Empresarial Portinari, 1º Andar, Sala 01 – Centro, CEP 47800-000

5.2.1.9. Item IX - Subseção de Alagoinhas, localizada na Rua Dr. Dantas Bião, Laguna Shopping, salas 309 e 310, nº 748, Bairro: Alagoinhas Velha, CEP 48030-902

5.2.1.10. Item X - Subseção de Irecê, localizada na Rua Aurélio José Marques, nº 47, salas 302/303, 3º andar, Centro. Em frente à agência do Banco Itaú.

5.2.1.11. Item XI - Subseção de Paulo Afonso, localizada na Avenida Apolônio Sales, nº 1059, sala 07, térreo, Centro.

5.2.1.12. Item XII - a subseção de Guanambi, localizada na Centro Médico Guanambi, s/n, Rua Rogaciano Francisco de Moraes, Bairro São Francisco. CEP: 46430-000.

5.2.1.13. Item XIII - a subseção de Cachoeira, localizada na Rua Ana Neri, nº 07 - Cachoeira, BA.

5.2.2. As mudanças de endereços, em razão de alteração da localização das Sedes e das subseções, poderão ser solicitadas pelo Conselho e deverão ser atendidas em até 15 dias úteis por meio da abertura de chamado, sem a cobrança de nova taxa de instalação. Ou seja, sem ônus para a Autarquia.

5.2.3. **Materiais a serem disponibilizados**

5.2.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias a perfeita execução do objeto.

5.2.4. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.2.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.5. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.2.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.2.6. **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

5.2.6.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo

5.2.7. **Mecanismos formais de comunicação**

5.2.7.1. Ordem de Serviço;

5.2.7.2. Ata de Reunião;

5.2.7.3. Ofício;

5.2.7.4. Sistema de abertura de chamados;

5.2.7.5. E-mails e Cartas;

6. Responsabilidades

6.1. **Do contratante**

6.1.1. Nomear fiscais requisitante, técnico e administrativo do contrato para que seja possível acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

6.1.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

6.1.3. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de nota de empenho/ordem de fornecimento de bens ou serviços ou termo de

contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência

6.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade no fornecimento dos bens;

6.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de designação expressa;

6.1.8. Fornecer, a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em prazo, condições e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

6.1.10. Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

6.2. **Da contratada**

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do edital, realizando-o com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

6.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, no prazo fixado neste termo de referência, os bens conforme especificados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;

6.2.3. Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;

6.2.4. De acordo com a Resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), art. 46, em caso de queda de internet, a prestadora deverá descontar da assinatura o valor proporcional ao número

de horas ou fração superior a 30 minutos, em caso de interrupção ou diminuição da qualidade do serviço;

6.2.5. Em caso de interrupção dos serviços para manutenção da rede, a prestadora deve comunicar o fato aos consumidores atingidos com antecedência mínima de 72 horas, art 30, § 2 da resolução n° 717/2019 da Anatel;

6.2.6. Obedecer integralmente ao disposto neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo;

6.2.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso), na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.2.9. Atender aos chamados técnicos, respeitando os níveis de severidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.13. Assumir toda despesa decorrente de manutenção corretiva realizada durante o período de garantia;

6.2.14. Informar previamente e por escrito, ao contratante, o responsável por execução de manutenção corretiva, quando esta ocorrer;

6.2.15. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega do item (ou do que o substituir), os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.16. Comunicar à contratante qualquer anormalidade verificada na realização de qualquer serviço;

6.2.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação objeto deste Termo de Referência;

6.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo contratante. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da contratada, esta pagará ao contratante o valor correspondente, mediante depósito em conta corrente do contratante, a ser informada pela autoridade competente, no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa;

6.2.20. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos itens fornecidos, na forma e nos prazos estabelecidos, independente da abertura de compartimentos ou do acréscimo de componentes, operada por técnicos da contratada;

6.2.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.22. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;

6.2.23. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

6.2.24. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. As comunicações entre o Coren-BA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Coren-BA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento

da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato**.**

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 99%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)** Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs. 1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs. 2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	AP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.1.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.1.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

8.1.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

8.1.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.1.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.1.13. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo).	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura
		AP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal
		AP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

8.1.14. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à

irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.1.14.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.1.14.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.1.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.17.1. o prazo de validade;

8.1.17.2. a data da emissão;

8.1.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.1.17.5. o valor a pagar; e

8.1.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.1.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.1.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.1.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.1.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ICTI para correção monetária

Forma de pagamento

8.1.27. O pagamento será realizado MENSALMENTE por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo total estimado da contratação, considerando possíveis prorrogações do contrato, é de R$ 55.444,80 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 01 neste documento.

11. Do reajustamento

11.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN-BA no exercício de 2025 na conta 6.2.2.1.1.33.90.39.002.028 - Serviços de Internet.

Salvador, 07 de março de 2025.

_____

Davi Rosário

Matrícula nº 2.1816

Gerente de TI

Rua General Labatut, 273, Barris
CEP: 40070-100
Tel: (71) 3277-3100
www.coren-ba.gov.br